



SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PIRASSUNUNGA
CNPJ. 54.851.449/0001-92

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2026

O Sindicato do Comércio Varejista de Pirassununga - SINCOMERCIO, entidade sindical de primeiro grau, com sede na Ladeira Padre Felipe, n.º 2285 – centro, na cidade de Pirassununga/SP, devidamente inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 54.851.449/0001-92, com base nos municípios de Pirassununga, Analândia, Descalvado, Leme, Porto Ferreira, Santa Cruz das Palmeiras e Santa Cruz da Conceição, informa a todas as empresas integrantes da categoria econômica representada que o vencimento da contribuição Sindical Patronal relativa ao exercício de 2026 ocorrerá no dia 31 de janeiro de 2026, de acordo com a tabela progressiva por faixa de capital social, nos termos dos artigos 578 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, observada as alterações promovidas pela Lei nº 13.467/2017. Informações sobre valores da tabela e guias de recolhimento poderão ser obtidas através do telefone (19)3561-2342, do site www.scvpirassununga.com.br ou e-mail secretaria@scvpirassununga.com.br

Pirassununga, 07 de janeiro de 2026.

PAULO JOÃO DE OLIVEIRA ALONSO
Presidente

www.scvpirassununga.com.br / secretaria@scvpirassununga.com.br
Ladeira Padre Felipe, 2285 – Pirassununga - SP. – CEP 13.631-005 - Fone: (19) 3561-2342 - (19) 3561-2717
Analândia - Descalvado - Leme - Pirassununga - Porto Ferreira - Santa Cruz da Conceição - Santa Cruz das Palmeiras

D4Sign 39c81fb2-c9cb-412f-86bb-8e0b13144d65 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Jornal O Movimento
Assinado por: Jornal O Movimento 42.137.180/0001-06
Antonio J Oliveira 208681934800

2 páginas - Dados e hashes baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 14 de January de 2026, 14:03:25

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.